



Vice-Presidência da República  
Departamento de Administração e Finanças  
Coordenação-Geral de Logística  
Coordenação de Licitação e Contratos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.**

**PROCESSO Nº 00300.000280/2018-17**

**CONTRATO-VPR Nº 2/2018**

**CONTRATO CUSD e CCER CEB Nº 0111/2018**

**IDENTIFICAÇÃO CEB N. 466.448-5**

A **UNIÃO**, por intermédio da Vice-Presidência da República - VPR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.894.355/0001-71, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Administração e Finanças, Substituto da Vice-Presidência da República, Sr. **LUIZ CLAUDIO MONTEIRO MORGADO**, inscrito no CPF nº 120.687.788-07, de acordo com a Portaria nº 94, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, com sede no SIA – Área de Serviços Públicos, Lote “C”, Bloco B, Sala 3, Brasília/DF, CEP: 71.215-902, telefone nº (61) 3465-9110 / fax nº (61) 3465-9105, neste ato representada pela Sra. **SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL DOS SANTOS PEREIRA**, Gerente de Grandes Clientes, portadora da Carteira de Identidade nº 897.825 – SSP/DF, e do CPF nº 392.466.391-20, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2018 e CUSD e CCER CEB nº 0111/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme cláusulas abaixo:

**Cláusula Quarta** – O prazo de vigência fica prorrogado até **20/09/2020**, podendo ser prorrogado automaticamente por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor de **RS 300.000,00 (trezentos mil reais)**, correrão à conta do PTRES: 085534; ND: 339039 e 339047; Nota de Empenho: 2019NE800168 e 2019NE800169, de 16/09/2019.



Vice-Presidência da República  
Departamento de Administração e Finanças  
Coordenação-Geral de Logística  
Coordenação de Licitação e Contratos

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbira a contratante a publicação do extrato do presente Termo de Aditivo no diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei Nº. 8.666/93.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Brasília, 19 de setembro de 2019.

**LUIZ CLAUDIO MONTEIRO MORGADO**  
Diretor do Departamento de Administração e Finanças, Substituto  
Vice-Presidência da República

**SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL**  
CEB Distribuição S/A

Testemunhas:

*Adriana Lopes Morais*  
Adriana Lopes Morais  
050.362.331-82  
2.751.310 SSP/DF

*Cláudio Roberto Rabello Ferreira*  
Cláudio Roberto Rabello Ferreira  
011.477.927-98  
3.084.949 SIAPE